



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

**RETIFICAÇÃO EDITAL 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GEOLOGIA, TOPOGRAFIA, BIOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA
DEGRADADA”**

MENOR PREÇO POR ITEM

IVANDRO BIRCK, Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, **RETIFICA** o Edital do **Pregão Presencial nº 16/2013** nos itens abaixo relacionados:

1 – Da nova data da abertura:

Início de Acolhimento de Propostas e Documentações: **05 de Agosto de 2013, às 9 horas.**

2 – No item **1 - DO OBJETO**, na descrição dos **Itens 1, 2 e 3** passam a ter a seguinte redação:

Item 1: Descrição do serviço de Geologia:

Levantamento geológico a campo; Elaboração de RCA e PCA – Meio Físico; Elaboração de Plano de Lavra; Cadastro de Pessoa jurídica no DNPM; Requerimento de poligonal na área no DNPM; Envio de relatórios anuais ao Departamento Nacional de Produção Mineral, durante o processo de extração da lavra de rocha; Assessoria Técnica durante todo o período de execução do projeto; ART do Responsável Técnico.

Item 2: Descrição do serviço de Topografia:

Levantamento planialtimétrico a campo Georreferenciado; Perfis Longitudinais e Transversais; Elaboração de Planta Topográfica; ART do Responsável Técnico .

Item 3: Descrição do serviço de Biologia:

Levantamento Biológico a campo; Elaboração de RCA e PCA – Meio Biótico; Plano de Recuperação Ambiental; ART do Responsável Técnico.

3 – Ainda no item **1 - DO OBJETO** acrescenta-se a seguinte **OBSERVAÇÃO** com a seguinte redação:

OBSERVAÇÃO: A lavra de rocha tem área superficial de aproximadamente 2 ha, sendo que o local do projeto de recuperação de área degradada também possui área próxima a 2ha, no entanto são lugares distintos .Ambas áreas citadas anteriormente possui vegetação predominantemente arbustiva e poucos indivíduos de porte arbóreo .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

4 – No item **11 - DO PAGAMENTO**, acrescenta-se **O ITEM 11.3** referente às **taxas** com a seguinte redação:

11.3 – Os valores referentes às taxas do CREA e órgãos ambientais são a cargo do Contratante, o Município de Pinhal da Serra.

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Pinhal da Serra, 19 de julho de 2013.

IVANDRO BIRCK
Prefeito Municipal